



**Prefeitura Municipal de Guaíba  
Estado do Rio Grande do Sul  
Departamento de Tributação Fiscalização e Arrecadação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
APRESENTAÇÃO DO TEXTO DO ANTEPROJETO DE LEI DO NOVO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

O Senhor HENRIQUE TAVARES, Prefeito do Município de Guaíba, RS, com força no que determinam os §§ 1.º e 2.º do art. 46 da Lei Orgânica deste Município, **CONVOCA** a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação do texto do ANTEPROJETO DE LEI DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, a ser realizada no dia **14 de agosto de 2013, às 14 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Nestor de Moura Jardim, 111, Centro, nesta Cidade.

A participação é garantida a todo cidadão ou entidade, através da presença no evento, mediante registro de presença. Considerações e proposições poderão ser encaminhadas por cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos ou por entidade organizada, apresentadas por escrito, devidamente justificadas e identificada sua autoria, protocolizadas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia anterior a realização da Audiência Pública, observados os termos do Regulamento da Audiência Pública. Todas as manifestações protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pelo corpo técnico responsável pelo Anteprojeto de Lei, independentemente de sua apresentação oral.

A íntegra do Anteprojeto de Lei estará disponível para consultas, a partir da data de publicação deste edital, no endereço eletrônico [www.guaiba.rs.gov.br](http://www.guaiba.rs.gov.br).

O conteúdo da Audiência Pública será registrado através de ata específica, acompanhada das respectivas listas de presença, podendo haver gravação de áudio e vídeo.

Os documentos encaminhados por escrito, assinados e protocolizados na Secretaria Municipal da Fazenda até o dia anterior ao da realização da Audiência Pública, poderão ser anexadas ao Projeto de Lei, compondo o seu memorial, a critério da equipe técnica.

A Audiência Pública tem cunho consultivo e as manifestações recebidas subsidiarão a finalização do Anteprojeto de Lei.

A Coordenação da Audiência Pública será responsável por decisões sobre questões relativas à sua dinâmica omissas a este edital. A Audiência Pública será coordenada pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

## **REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A reunião será realizada no dia 14 de agosto de 2013, às 14 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Nestor de Moura Jardim, 111, Centro, nesta Cidade, e obedecerá ao seguinte regulamento:

1. Registro de presenças: 1 (uma) hora antes e até 30 (trinta) minutos após o início dos trabalhos;
2. Abertura: pronunciamento do Secretário Municipal da Fazenda;
3. Instalação dos trabalhos: formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública;
4. Leitura do Regulamento da Audiência Pública;
5. Exposição: apresentação de justificativas e demais aspectos relevantes do Anteprojeto de Lei pela equipe técnica;
6. Manifestações: o autor de considerações ou proposições, protocolizadas nos termos deste Edital, poderá realizar a apresentação oral das mesmas, no tempo máximo 3 (três) minutos, sem permissão de apertes, obedecida a ordem de inscrições e limitando-se o tempo total máximo em 60 (sessenta) minutos, para o conjunto de intervenções. As inscrições ocorrerão durante a exposição referida no item anterior, encerrando-se ao final daquela. Todas as manifestações protocolizadas nos termos deste Regulamento serão analisadas pelo corpo técnico responsável pelo Anteprojeto de Lei, independentemente de sua apresentação oral.
7. Manifestação dos Participantes: qualquer participante, obedecida a ordem de inscrições, poderá solicitar esclarecimentos sobre a exposição. As inscrições ocorrerão durante a exposição referida no item anterior, encerrando-se ao final daquela. Cada intervenção terá no máximo 2 (dois) minutos, limitado-se o tempo total para o conjunto das intervenções em 20 (vinte) minutos;
8. Esclarecimentos: a equipe técnica oferecerá esclarecimentos às manifestações realizadas;

**Encerramento da reunião: será realizado pelo Secretário Municipal da Fazenda às 16 (dezesseis) horas, podendo ser antecipado ou prorrogado a critério da Coordenação, ouvidos os presentes.**